

**PORTARIA CONJUNTA Nº 27,  
DE 26 DE ABRIL DE 2022<sup>(\*)</sup>**

Regulamenta a instalação da 2ª Vara, do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e da Secretaria Unificada da Comarca de Extremoz e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 43, de 17 de novembro de 2021, que autoriza a instalação da 2ª Vara nas Comarcas de Canguaretama, Extremoz, Goianinha, Nísia Floresta e Parelhas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 47, de 1º de dezembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da 2ª Vara da Comarca de Parelhas em Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Extremoz;

CONSIDERANDO, por fim, que o art. 10 da Resolução nº 15, de 23 de março de 2022, estabelece que a efetiva instalação da Secretaria Unificada da Comarca de Extremoz ocorrerá concomitantemente com a instalação da 2ª Vara e do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da mesma Comarca,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Fica determinada a instalação da 2ª Vara, do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e da Secretaria Unificada da Comarca de Extremoz para 30 de maio de 2022.

Art. 2º Todo acervo processual ativo da atual Vara Única Comarca de Extremoz será redistribuído:

I - para a 1ª Vara da Comarca de Extremoz, 100% (cem por cento) dos processos que atendam aos critérios da competência da Infância e Juventude, Violência Doméstica;

II - para a 2ª Vara da Comarca de Extremoz, 100% (cem por cento) dos processos que atendam aos critérios da competência do Tribunal do Júri, da Execução Penal;

III - para o Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública, 100% (cem por cento) dos processos residuais vinculados à matéria da Justiça Especial; e

IV - 50% (cinquenta por cento) dos processos residuais vinculados à matéria da Justiça Comum para a 1ª Vara e 50% (cinquenta por cento) dos processos residuais vinculados à matéria da Justiça Comum para a 2ª Vara da Comarca de Extremoz.

Parágrafo único. Os processos residuais relacionados nos incisos III e IV deste artigo deverão ser redistribuídos de forma eletrônica e aleatória nos Sistemas PJe e SAJ.

Art. 3º Todos os processos e procedimentos arquivados até 29 de maio de 2022, na Comarca de Extremoz, permanecerão vinculados àquela Vara Única e caso seja solicitado o desarquivamento, a Direção do Foro da Comarca de Extremoz deverá reativar os autos por meio do movimento 893 – Desarquivamento e redistribuí-los por meio do movimento 36, com a utilização do

complemento “alteração de competência do órgão”, efetivando a redistribuição por sorteio ou direcionamento, em razão da privatividade, para uma das unidades relacionadas no art. 2º desta Portaria Conjunta.

Parágrafo único. Os processos e procedimentos físicos arquivados ficarão sob a responsabilidade da Direção do Foro da Comarca de Extremoz.

Art. 4º Caso sejam identificados processos ou procedimentos com cadastro equivocado de classe ou assunto processual, a própria Unidade Judiciária deverá corrigir o cadastro e proceder à redistribuição via Sistema PJe ou SAJ.

Art. 5º Caberá à Secretaria de Gestão Estratégica (SGE) as seguintes atividades:

I - classificar os processos da Vara Única da Comarca de Extremoz nos termos dos incisos do art. 2º desta Portaria Conjunta;

II - remeter, até 27 de maio de 2022, à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), as regras para redistribuição a partir da classificação dos processos mencionada no inciso I deste artigo;

III - enviar, até 27 de maio de 2022, para a Vara Única da Comarca de Extremoz a relação dos processos e procedimentos redistribuídos eletronicamente; e

IV - publicar, até 06 de junho de 2022, no Diário da Justiça eletrônico (DJe), a relação dos processos e procedimentos redistribuídos com as respectivas unidades judiciárias vinculadas.

Art. 6º A SETIC realizará a redistribuição do acervo conforme indicado no art. 2º desta Portaria Conjunta no período compreendido entre 30 de maio a 3 de junho de 2022.

§ 1º Ao finalizar o procedimento de redistribuição, a SETIC deverá inativar nos sistemas administrativos e judiciais a Vara Única da Comarca de Extremoz e realizar a compensação no Sistema PJe da distribuição de processos para a 1ª e 2ª Vara da Comarca de Extremoz.

§ 2º Não haverá suspensão do expediente na Comarca de Extremoz.

Art. 7º Eventuais equívocos na redistribuição de processos e procedimentos decorrentes das previsões contidas nesta Portaria Conjunta serão resolvidos segundo orientação da Presidência e da Corregedoria Geral de Justiça, com o auxílio técnico da SETIC e da SGE.

Art. 8º A Secretaria Unificada da Comarca de Extremoz será dividida em 3 (três) Unidades assim denominadas:

I - Unidade de Administração, Atendimento ao Público Externo e Apoio ao Júri;

II - Unidade de Recebimento dos Processos dos Gabinetes, Intimações Eletrônicas, Análise, Agrupadores, Retorno de Expediente e Cadastro das Audiências; e

III - Unidade de Expedição de Documentos, Cumprimento das Urgências e Certificação dos Prazos.

§ 1º À Unidade de Administração, Atendimento ao Público Externo e Apoio ao Júri compete:

I - administrar a Secretaria Unificada;

II - atender ao público interno e externo presencialmente ou por meio de plataforma de videoconferência, WhatsApp Business, e-mail, telefone ou outro meio de comunicação oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN);

III - registrar o comparecimento de acusados/apenados quando houver determinação judicial;

IV - expedir certidão de antecedentes, circunstanciada e de inteiro teor (objeto e pé), quando solicitada ou por determinação judicial;

V - receber e ler os e-mails da Secretaria Unificada, documentos do malote digital, SIGAJUS, Diário da Justiça do Estado, PJeCor, Sistema de Correição e Ouvidoria e, ainda, quando for o caso, responder;

VI - armazenar e gerenciar todas as correspondências, físicas e digitais, em pasta no Storage;

VII - receber, inserir e movimentar no PJe, quando necessário, as correspondências, petições, AR's e outros documentos;

VIII - preparar relatório mensal de produtividade dos setores por meio do GPSJus para o Coordenador;

IX - sugerir ao Coordenador métricas de produtividade, incluindo tempo de cumprimento das tarefas nas caixas do PJe, para servidores por setor;

X - requisitar, receber, fornecer e gerenciar material de expediente;

XI - alimentar e controlar todos os sistemas administrativos;

XII - gerenciar todas as questões relacionadas a Recursos Humanos (férias, cumprimento de jornada de trabalho, cumprimento de metas, entre outros), submetendo, sempre que necessário, para análise do Juiz Coordenador;

XIII - certificar o depósito de documentos físicos, mídias externas e demais objetos vinculados a processos digitais/físicos em arquivo próprio organizado em secretaria ou no depósito judicial;

XIV - gerenciar a infraestrutura física da Comarca, inclusive controlando o armazenamento dos processos físicos da Comarca e desarquivando, quando determinado;

XV - assessorar o Juiz Corregedor Permanente na realização de correição dos Cartórios Extrajudiciais da Comarca;

XVI - apoiar o Juiz da 3ª Vara durante as sessões do Tribunal do Júri;

XVII - assessorar o Juiz responsável nas questões relacionadas as penas pecuniárias;

XVIII - coordenar a distribuição e o efetivo cumprimento dos mandados para Central de Mandados da Comarca;

XIX - garantir a comunicação entre os setores de forma a compartilhar boas práticas de administração; e

XX - desempenhar outras atribuições ligadas a sua competência e determinadas pelo Juiz Coordenador da Secretaria Unificada.

§ 2º À Unidade de Recebimento dos Processos dos Gabinetes, Intimações Eletrônicas, Análise, Agrupadores, Retorno de Expediente e Cadastro das Audiências compete:

I - receber eletronicamente os processos dos gabinetes;

II - realizar as intimações eletrônicas dos processos despachados e sentenciados;

III - receber, analisar e distribuir nas caixas específicas do PJe, quando for o caso e conforme determinação judicial, os processos oriundos dos gabinetes;

IV - controlar e movimentar agrupadores (petições e mandados) e a caixa do PJe denominada 'Análise de Secretaria', distribuindo os processos em caixas específicas, conforme o caso;

V - registrar o agendamento das audiências no sistema PJe;

VI - controlar e movimentar as seguintes caixas do PJe: "Aguardando devolução de carta precatória ou rogatória", "Aguardando devolução de mandado", "Aguardando devolução de ofício", "Aguardando resposta de ofício", "Aguardando carta precatória/rogatório/de ordem", "Aguardando manifestação do MP" e "Aguardando devolução de AR";

VII - monitorar o tempo de devolução dos processos remetidos à Contadoria Judicial e perícia, submetendo relatório gerencial regularmente para apreciação do Juiz Coordenador inclusive propondo; e

VIII - desempenhar outras atribuições ligadas a sua competência e determinadas pelo Juiz Coordenador da Secretaria Unificada.

§ 3º À Unidade de Expedição de Documentos, Cumprimento das Urgências e Certificação dos Prazos compete:

I - confeccionar, expedir e encaminhar documentos urgentes, mandados, ofícios, cartas de intimação/citação/notificação, cartas precatórias e rogatórias, alvarás, formais de partilha, termos em qualquer outro documento essencial para o andamento do feito, inclusive audiências;

II - expedir certidões de atualização de dívida e habilitação de crédito;

III - controlar e movimentar a caixa denominada 'Expedir outros documentos', inclusive, emitindo certidões de antecedentes criminais no curso do processo;

IV - no Sistema SIGPRE:

a) elaborar e expedir ofícios precatórios para o TJRN;

b) confeccionar e destinar todo e qualquer expediente relativo a precatórios; e

c) alimentar e controlar os respectivos sistemas judiciais e administrativos;

V - no Sistema SISPAG RPV:

a) efetuar o cálculo e expedir Ofício Requisitório de Pequeno Valor;

b) expedir Ofício Requisitório de Pequeno Valor para o cadastramento do pagamento, com juntada das peças nos autos do respectivo processo de execução/cumprimento de sentença; e

c) confeccionar e destinar todo e qualquer expediente relativo a RPV;

VI - certificar decurso de prazo de acordo com as datas de vencimento e trânsito em julgado, expedindo as respectivas certidões e movimentando os processos para as caixas correspondentes;

VII - controlar e movimentar as seguintes caixas do PJe: "Processos com prazo decorrido para manifestação do MP" e "Processos com prazos decorridos";

VIII - controlar e movimentar os processos suspensos;

IX - desempenhar outras atribuições ligadas a sua competência e determinadas pelo Juiz Coordenador da Secretaria Unificada.

Art. 9º Os Gabinetes dos Juizes de Direito da 1ª e 2ª Vara e do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Extremoz serão compostos, cada vara, por 1 (um) assistente de gabinete de Juiz, 1 (um) assessor de gabinete de Juiz e o juizado, por 1 (um) assistente de gabinete de Juiz, 1 (um) assessor de juizado especial, além da quantidade de estagiários de

pós-graduação ou graduação prevista em Portaria específica da Presidência.

Parágrafo único. Os servidores lotados na 1ª e 2ª Vara e no Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Extremoz, exceto os servidores indicados pelo Juiz Titular ou Designado para exercer atividade de Gabinete, exercerão suas atribuições na Secretaria Unificada, conforme distribuição organizada pelo Juiz Coordenador da Secretaria Unificada e mediante ato de lotação do Juiz Diretor do Foro.

Art. 10. O atual magistrado titular da Vara Única da Comarca de Extremoz poderá, até o dia 27 de maio de 2022, exercer opção para vinculação em uma das três unidades judiciárias da Comarca, sendo lotado na 1ª Vara caso não se manifeste dentro do referido prazo.

Art. 11. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador VIVALDO PINHEIRO  
Presidente

Desembargador DILERMANDO MOTA  
Corregedor-Geral de Justiça

(\*) Republicação da Portaria Conjunta nº 27, de 26 de abril de 2022, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição 3477, do Diário da Justiça eletrônico, disponibilizada em 26/04/2022.